

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**ATA DE REUNIÃO**

Ata da Reunião Preparatória da 24ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro Oeste (Condel/Sudeco), realizada, em 19 de agosto de 2025, em Brasília (DF).

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de 2025, às 14h30, por videoconferência, realizou-se a Reunião Preparatória para a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), sob a presidência da **Sra. Luciana de Sousa Barros**, Superintendente da Sudeco e Secretária-Executiva do Condel/Sudeco, secretariada pela **Sra. Raquel Porto Santori**, Coordenadora-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGGFDF/Sudeco), e pela **Sra. Suellen e Silva Vidal de Oliveira**, Chefe de Divisão do Gabinete/Sudeco. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes: pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), **Sr. Marcelo Giavoni**, Assessor Técnico Especializado, representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR/MIDR), e **Sr. Paulo Sérgio dos Santos Costa**, Assessor Técnico Especializado, representante da Coordenação-Geral de Políticas e Normas dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Benefícios e Incentivos Fiscais (CGFDI/SNFI/MIDR); pelo Governo do Distrito Federal, **Sr. Allan Brandão Fonseca**, Assessor Especial na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), e **Sr. Cristian Viana**, Secretário da Secretaria do Entorno/DF (SEENT/DF); pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. Augusto Castro**, Coordenador de Competitividade da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC/MS); pelo Governo do Estado de Mato Grosso, **Sr. Lucas Werner Lauschner**, Coordenador de Crédito; pelo Governo do Estado de Goiás, **Sr. César Augusto Moura**, Secretário de Estado da Retomada, **Sra. Wiviane Coutrim Alves**, Gerente do Conselho de Desenvolvimento (CDE/FCO), **Sra. Christiane de Amorim Brandão**, Gerente de Inteligência de Mercado Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), **Sr. Leandro Gondim Silva**, Assessor Executivo/Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG), e **Sr. Elmar Pimenta Rodrigues**, Consultor Financeiro e Assessor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás (FECOMÉRCIO-GO). Pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, participaram **Sra. Luciana Duarte Bhering de Carvalho**, Diretora de Programa da Secretaria Executiva, e **Sra. Alice Mânica**, Analista de Planejamento e Orçamento; pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, **Sr. Sérgio Ferreira de Figueiredo**, Assessor do Ministro, e **Sra. Gabriela Maretto Figueiredo**, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão e Inovação; pelo Ministério da Fazenda, **Sr. Erivelto Moyses Torrico Alencar**, Superintendente Regional Adjunto da 1ª Região Fiscal da Receita Federal, e **Sr. Ronan Costa Pereira**, Assessor de Gabinete; pelo Banco do Brasil (BB), **Sra. Adriana Teixeira**, Assessora da Diretoria de Agronegócio, **Sra. Daniela Felix Matiuazzo**, Assessora, **Sr. Daniel Fidelis Costa**, Gerente de Soluções, e **Sr. Maxwell Caixeta de Oliveira**, Assessor; pela Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS), **Sra. Cláudia Volpini**, 2ª Vice-Presidente; pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. Wilson Vaz de Araújo**, Secretário Adjunto de Política Agrícola; pelo Ministério do Turismo, **Sr. Hugo Araújo Lucena**, Contador da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimento no Turismo, e **Sra. Elizabeth Brito**, Coordenadora de Facilitação de Crédito e Microcrédito; pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, **Sr. Marcus Boente**, Coordenador-Geral de Informação (CGI/GM); pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), **Sra. Isabel Mendes Farias**, Assessora Técnica; pela Caixa Econômica Federal (CEF), **Sra. Cintia de Almeida Coscarelli Martinelli**, Gerente, e **Sra. Maria Auxiliadora de Almeida**, Gerente de Clientes e Negócios. Representando a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), participaram **Sr. Peniel Pacheco**, Diretor de Planejamento e Avaliação (DPA), **Sr. Flávio Henrique dos Santos**, Diretor de Administração (DA), **Sr. Jader Paulo Gonçalves Verdade Júnior**, Coordenador da Coordenação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CFDCO/CGGFDF/DIPGF), **Sr. Carlos Henrique de Araújo Filho**, Coordenador da Coordenação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO/CGGFDF/DIPGF), **Sr. João Paulo Batista Cabral**, Assessor Técnico (DIPGF), e a **Sra. Maria Angélica Aben-Athar**. A **Sra. Luciana Barros** agradeceu a presença de todos e **declarou aberta a Reunião Preparatória para a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco)**. Informou que a reunião estava sendo gravada para fins de elaboração da presente ata e, em seguida, colocou em discussão a dispensa da leitura da minuta da Ata da 23ª Reunião Ordinária do Condel, realizada em 26/03/2025. Esclareceu que o documento apresentado ainda se encontra na condição de minuta, uma vez que não foi formalmente assinado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nem por ela, na qualidade de Secretária-Executiva do Condel/Sudeco, embora já corresponda ao texto final da ata. Na sequência, submeteu à apreciação dos presentes o encaminhamento da minuta para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra para a secretária da sessão, **Sra. Raquel Santori**, para dar prosseguimento à ordem do dia, a saber: **1. PROPOSIÇÃO N.º 01/2025 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) - Ratificação das Diretrizes e Prioridades para o Exercício 2026, aprovadas ad referendum**: Apresento à consideração dos representantes dos Conselheiros, nos termos dos Pareceres Condel/Sudeco n.º 08 e n.º 09/2025 e das Minutas de Resolução Condel n.º 165 e n.º 166, as Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) para o exercício de 2026, previamente aprovadas *ad referendum* deste Colegiado. Conforme disposto no art. 9º, inciso XVII, combinado com seu parágrafo único, do Regimento Interno do Condel/SUDECO, as matérias aprovadas *ad referendum* devem ser comunicadas a todos os Conselheiros e submetidas à apreciação e votação na reunião imediatamente subsequente. Ressalta-se que, nos termos do Decreto n.º 10.152, de 2 de dezembro de 2019 e da Portaria MIDR n.º 2.252, de 4 de julho de 2023, alterada pela Portaria n.º 3.646, de 29 de outubro de 2024, o prazo para aprovação das Diretrizes e Prioridades dos Fundos pelo Condel/Sudeco encerrou-se em 15 de agosto de 2025. Com a palavra, o **Sr. Jader Verdade** informou que as diretrizes e prioridades do FDCO já haviam sido apresentadas em reunião técnica realizada anteriormente à aprovação *ad referendum*, tendo sido devidamente analisadas pela Procuradoria Federal junto à Sudeco, que solicitou apenas pequenas correções de redação, já atendidas e encaminhadas ao Ministério, sem alteração de mérito na minuta aprovada. Esclareceu ainda que o colegiado está em condições de ratificar a aprovação *ad referendum* dessas diretrizes. Na sequência, a **Sra. Luciana Barros** complementou informando que o prazo para aprovação das diretrizes e prioridades do FCO e FDCO encerrou-se em 15/08/2025, colocando a proposta em discussão. A **Sra. Gabriela Figueiredo** questionou se aquele seria o momento adequado para abordar prioridades setoriais, com ênfase na inclusão do setor de comércio na proposta. A **Sra. Luciana Barros** esclareceu que sim, pois a reunião tinha como objetivo validar a proposta já aprovada *ad referendum*, com base nas discussões técnicas realizadas anteriormente. O **Sr. Jader Verdade** destacou que a inclusão do setor de comércio nas diretrizes do FDCO foi discutida e aprovada *ad referendum* pelo Ministério, sendo a prioridade restrita à implantação de novos empreendimentos, excluindo projetos de modernização e ampliação, conforme solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Ressaltou, ainda, que, no caso do FDCO, a possibilidade de financiamento exige previsão expressa na norma, diferentemente do que ocorre no FCO. A **Sra. Gabriela Figueiredo** solicitou esclarecimentos sobre o conteúdo das diretrizes, especialmente quanto à inclusão e exclusão de projetos de investimento, para avaliar se seria necessário registrar a discordância do Ministério em ata. O **Sr. Jader Verdade** esclareceu que foi incluído o setor de comércio, exclusivamente para novos empreendimentos, respeitando as vedações da LDO, e foram excluídas as possibilidades de ampliação e modernização, priorizando projetos com maior potencial de geração de emprego, renda e desenvolvimento regional. Nesse ponto, a **Sra. Gabriela Figueiredo** ressaltou a posição do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), explicando que a preocupação central é evitar a dispersão dos recursos do FDCO, destinados prioritariamente ao desenvolvimento produtivo e tecnológico. Destacou que, na avaliação do Ministério, a inclusão do setor de comércio pode comprometer a concentração de investimentos estratégicos, sobretudo diante das discussões em curso sobre medidas para mitigar os impactos do chamado “tarifaço”. Ressaltou, ainda, que, se os investimentos em comércio fossem vinculados diretamente ao fortalecimento das cadeias produtivas, o posicionamento do Ministério poderia ser mais favorável, e, por isso, solicitou que a posição do MGI fosse registrada em ata. Em resposta, a **Sra. Luciana Barros** esclareceu que a proposta atende a demandas específicas dos estados e que, os investimentos seriam voltados a grandes empreendimentos comerciais, acima de R\$ 20 milhões, majoritariamente atacadistas, não abrangendo pequenos comércios, que já são contemplados pelo FCO. Destacou que o objetivo é apoiar novos investimentos capazes de gerar emprego e renda, conforme as diretrizes do FDCO, voltadas à

redução das desigualdades regionais e à promoção do desenvolvimento econômico. Reiterou, ainda, que todos os estados participantes concordaram com essa abordagem e que a manifestação do MGI seria registrada na ata. O Sr. **Wilson Araújo** solicitou à representante do MGI esclarecimentos adicionais sobre a discordância quanto à inclusão do comércio no financiamento pelo FDCO. A Sra. **Gabriela Figueiredo** explicou que a preocupação do Ministério decorre da necessidade de assegurar o uso estratégico dos recursos do Fundo, considerando-os prioritários para investimentos produtivos. Acrescentou que, caso se estabeleça uma relação direta entre o comércio e o fortalecimento das cadeias produtivas, o MGI poderá rever sua posição, sugerindo que essa vinculação seja explicitada para evitar divergências futuras. O Sr. **Peniel Pacheco** observou que, diante do impacto do “tarifaço” e das dificuldades de escoamento de produtos para mercados externos, sobretudo os Estados Unidos, é necessário fortalecer a rede de distribuição interna. Destacou que grandes atacadistas têm papel estratégico na ampliação da circulação de produtos no território nacional, podendo contribuir para mitigar os efeitos das barreiras tarifárias. A Sra. **Luciana Barros** enfatizou, ainda, que a economia do Centro-Oeste, especialmente no DF, apresenta forte vocação para comércio e serviços, diferindo das regiões Norte e Nordeste. Ressaltou que ampliar os investimentos no comércio de grande porte contribuiria para desconcentrar os recursos do FDCO, atualmente voltados, em sua maioria, para o setor de energia, e permitiria atender demandas específicas do Distrito Federal, que possui menor participação industrial e agropecuária. Por fim, a Sra. **Gabriela Figueiredo** reiterou a necessidade de que a relação entre investimentos comerciais e cadeias produtivas seja melhor explicitada nas diretrizes e sugeriu que essa integração seja incorporada ao Plano de Cadeias Produtivas e ao Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO). A Sra. **Luciana Barros** informou que a equipe técnica da Sudeco está à disposição para alinhamento com o MGI, a fim de promover o diálogo sobre o PRDCO. Na sequência, A Sra. **Luciana Barros** submeteu à apreciação dos presentes o encaminhamento das resoluções para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel, sendo aprovado pela maioria dos presentes. A Sra. **Raquel Santori** prosseguiu com a leitura da ordem do dia: **2. PROPOSIÇÃO N.º 02/2025 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração das Diretrizes e Prioridades para 2026:** Apresento à consideração dos representantes dos Conselheiros, nos termos da Nota Técnica nº 432/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO e da Minuta de Resolução Condel nº 170, a atualização das Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2026, a fim de incluir, nas diretrizes do Fundo, menção à Lei nº 15.130/2025, ampliando o conceito de economia criativa para abranger diversos segmentos além do artesanato cultural típico da região, e inserir referência expressa ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), conforme recomendação da Procuradoria Federal junto à Sudeco, visando fortalecer a inclusão produtiva, a geração de renda e o desenvolvimento regional sustentável. Com a palavra, o Sr. **Carlos Henrique** apresentou, de forma sucinta, as propostas de atualização das diretrizes e prioridades do FCO para o exercício de 2026. Explicou que, para atender à recomendação da Procuradoria Federal junto à Sudeco, foi incluída, no artigo 1º, a referência ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Informou, ainda, que, nas Prioridades Setoriais, especificamente no artigo 2º, inciso XI, foi inserida a atividade de empresas voltadas à economia criativa, em conformidade com a sugestão apresentada pelo MIDR na última reunião técnica e com a nova Lei nº 15.130/2025. Em seguida, a Sra. **Luciana Barros** destacou que a legislação estabelece a destinação mínima de 10% dos recursos do FCO ao microcrédito produtivo orientado, aplicação que, até o momento, tem ocorrido exclusivamente no setor agropecuário, vinculado ao PRONAF, não sendo possível, por ora, sua utilização no segmento empresarial. Ressaltou que o exercício de 2025 marca o primeiro ano de execução efetiva dessa obrigação, embora o recurso já estivesse previsto como modalidade prioritária de financiamento. Acrescentou, ainda, que o Fundo deve direcionar pelo menos 50% de seus recursos a tomadores de menor porte, contemplando mini e microempreendedores, e que, com a promulgação da Lei nº 15.130/2025, essas alterações foram formalmente incorporadas e passarão a vigorar a partir do exercício de 2026. Não havendo manifestações ou questionamentos, a Sra. **Luciana Barros** submeteu à apreciação dos presentes o encaminhamento da minuta de resolução para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel, sendo o encaminhamento aprovado por unanimidade. A Sra. **Raquel Santori** prosseguiu com a leitura da ordem do dia: **3. PROPOSIÇÃO N.º 03/2025 - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação de 2025:** Apresento, para a consideração dos representantes dos Conselheiros, conforme disposto na Nota Técnica nº 343/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO e na Minuta de Resolução Condel nº 171, propostas formuladas pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e pelo Banco do Brasil, com o objetivo de aprimorar e tornar mais claro o texto de partes específicas da programação, bem como atender à demanda efetiva identificada ao longo do exercício. As alterações propostas incluem ajustes, de modo a garantir maior alinhamento às necessidades produtivas da Região Centro-Oeste e assegurar a aplicação dos recursos até o encerramento do exercício. O Sr. **Carlos Henrique** informou que a primeira proposta foi apresentada pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), com o objetivo de incluir o Programa Rotas de Integração Sul-Americana e o Programa de Ampliação da Infraestrutura Econômica do PRDCO. Na sequência, foram apresentadas as propostas do Banco do Brasil, iniciando pela alteração da letra “g” do item 2.1, Itens Não Financiáveis, referente a helicópteros e aviões, visando dar maior clareza ao texto existente. Com a palavra, o Sr. **Wilson de Araújo** destacou que há uma demanda crescente pelo uso de drones em atividades agrícolas, consideradas atualmente essenciais. O Sr. **João Cabral** esclareceu que o financiamento de drones já está contemplado na Programação do FCO, devendo apenas ser observadas as instruções e recomendações estabelecidas. Em seguida, o Sr. **Carlos Henrique** apresentou alterações no item 2.3, Outras Restrições, informando que foi incluído o endereço do site eletrônico para consulta das informações necessárias ao enquadramento, bem como realizada a adequação dos termos utilizados pelos agentes financeiros na classificação do porte das empresas com base no faturamento bruto anual o detalhamento dos procedimentos para o correto enquadramento de bens sem similar nacional. Ressaltou que, com essa disposição, poderão ser financiados bens contemplados pelo regime do ex-tarifário, divulgado por resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), por anotação nas licenças de importação emitidas pelo Departamento do Comércio Exterior (DECEX) ou autorizados mediante consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens e similares ao bem importado. A Sra. **Luciana Barros** esclareceu que as alterações visam tornar as regras mais claras para o usuário e que as exceções serão divulgadas no site do BNDES. O Sr. **Carlos Henrique** apresentou ainda as mudanças no item 3, Forma de Apresentação das Propostas, destacando que a proposta do Banco do Brasil especifica que a vedação se limita à impossibilidade de alteração da categoria do bem financiado. A proposta de alteração do item “d” do capítulo 9, Outras Condições, do Título III, Condições Gerais de Financiamento, foi retirada de pauta pela Superintendência. Na sequência, foram apresentadas alterações no item “p”, dispensando o pagamento de encargos financeiros durante o período de carência nos financiamentos contratados no âmbito do FCO Quilombo. Foram, ainda, apresentadas modificações no item 11, Condições Diferenciadas – FCO Pantanal e Cerrado, com a inclusão da expressão “e Cerrado” no título da Tabela 13 e a restrição das condições especiais apenas aos beneficiários classificados como Mini, MEI, Micro, Pequeno e Pequeno-Médio portes. Foi inserida também uma observação esclarecendo que os encargos financeiros previstos na tabela se aplicam exclusivamente às condições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.235/2025. A proposta seguinte tratou da alteração do item “e” das Condições Diferenciadas – FCO Quilombo, ampliando o apoio financeiro aos empreendimentos quilombolas, permitindo a dispensa do pagamento de juros durante o período de carência. Houve, ainda, alteração no item “c” do Capítulo 1, Linha de Desenvolvimento Rural, do Subtítulo I, Condições de Financiamento, do Título V, Programa de FCO Rural, esclarecendo que o financiamento para retenção de matrizes bovinas se aplica exclusivamente à planície pantaneira. Em seguida, foram apresentadas propostas da Sudeco para incluir a expressão “e associado” nos títulos das tabelas 7, 12 e 15 do Título III, Condições Gerais de Financiamento, restabelecendo o tratamento mais vantajoso concedido às linhas FCO Mulheres Empreendedoras, FCO Pantanal e Cerrado e FCO Quilombo, uma vez que tais benefícios haviam sido retirados em alteração anterior. Complementarmente, foi sugerida a retirada da observação constante na tabela 27 do Título IV, Programa FCO Empresarial, para eliminar a sobreposição de regras e assegurar a prevalência dos limites específicos e mais vantajosos definidos para as condições diferenciadas. Por fim, foi apresentada proposta de inclusão de observação abaixo da alínea “n” do item 1, Objetivos, do Capítulo 5, Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de restringir o enquadramento de projetos voltados à implantação isolada de usinas de energia solar fotovoltaica nessa linha. A medida decorre da constatação de que diversos empreendimentos vinham sendo enquadrados para financiamento de sistemas de geração de energia solar sem justificativa técnica relacionada à inovação, o que desvirtuava os objetivos da linha e comprometia a alocação eficiente dos recursos. Ressaltou-se que a Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação dispõe de apenas 1,5% do total de recursos do FCO, sendo necessário garantir que os financiamentos estejam alinhados com a finalidade de estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico no setor produtivo. A Sra. **Luciana Barros** esclareceu que as taxas de juros dessa Linha são as mais atrativas dentro do FCO Empresarial, justamente para incentivar investimentos nesses setores, e informou que, em tratativas com a FINEP, constatou-se que os empreendimentos de geração de energia solar fotovoltaica devem ser enquadrados na Linha de Infraestrutura Econômica. A Sra. **Wiviane Alves**, representando o Estado de Goiás, questionou se os projetos de geração de energia solar fotovoltaica poderiam ser enquadrados na linha de infraestrutura para água, esgoto e logística, considerando que esta linha oferece taxas de juros mais atrativas aos empreendedores. O Sr. **Jader Verdade** esclareceu que a definição dos itens financiáveis para cada fator de programa é estabelecida por resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) e, portanto, não compete ao Condel/Sudeco deliberar sobre o tema, sendo necessária a proposição de alteração pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional ao CMN, já que a mudança impactaria também os demais Fundos Constitucionais. Ressaltou, no entanto, que, tecnicamente, o correto seria o enquadramento dos projetos de energia solar fotovoltaica na Linha de Infraestrutura Econômica, evitando desvio de finalidade da Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação. O Sr. **Leandro Silva** complementou, destacando que o segmento de geração, distribuição e transmissão de energia já integra as prioridades estratégicas e setoriais da programação do FCO. Propôs, assim, que o setor de energia seja incluído na condição especial de água, esgoto e logística, considerando que a taxa de juros atual da Linha de Infraestrutura Econômica é de 21% ao ano, o que inviabiliza a execução de novos

empreendimentos no setor de energia. Caso seja enquadrado na linha mencionada, a taxa cairia para 16% ao ano, representando redução significativa para investimentos que podem alcançar dezenas de milhões de reais. A Sra. **Luciana Barros** solicitou que o Estado de Goiás encaminhasse proposta formal com as devidas justificativas, para que a viabilidade de inclusão do tema na Programação do FCO para 2026 fosse avaliada pela equipe técnica da Sudeco. Os representantes do Estado de Goiás comprometeram-se a enviar o documento. A Sra. **Luciana Barros** submeteu à apreciação dos presentes o encaminhamento da minuta de resolução para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel, sendo aprovado por unanimidade. A Sra. Raquel Santori prosseguiu com a leitura da ordem do dia: **4. PROPOSIÇÃO N.º 04/2025 - Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CRIFF) - Grupo de Trabalho:** Apresento, à consideração dos representantes dos Conselheiros, proposta de aprovação do Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito do CRIFF, com alterações propostas na Nota Técnica nº 434/2025/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, cujo objetivo foi analisar e propor melhorias no fluxo operacional e nos prazos para contratação de operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), bem como sugerir a metodologia de cálculo das taxas de juros aplicáveis ao Fundo. Como resultado desse trabalho, também, propõe-se a revogação da Resolução Condel/Sudeco n.º 114, de 9 de novembro de 2021 e a aprovação da Minuta de Resolução Condel nº 172, de forma a incorporar as mudanças recomendadas, visando promover maior eficiência, clareza e uniformidade nos procedimentos operacionais relacionados ao FDCO. Com a palavra, o Sr. **Jader Verdade** explicou que a minuta em questão incorpora as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho (GT) e as alterações sugeridas pela área técnica da Sudeco. Acrescentou que, uma vez aprovada, a nova resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, considerando a necessidade de, aproximadamente, 90 (noventa) dias para a implementação das adequações no Sistema de Consultas Prévias Digitais do FDCO. Em seguida, o Sr. **Jader Verdade** apresentou as principais alterações introduzidas na minuta, informando que, no **artigo 6º**, relativo à Consulta Prévia, foi incluída a manifestação de interesse do agente operador, estabelecida a obrigatoriedade do envio da consulta por meio de sistema informatizado, substituída a expressão “grupo empresarial” por “empresa” para conferir maior precisão conceitual e prevista a reapresentação obrigatória da consulta em caso de substituição do agente operador. Destacou, ainda, que o prazo para emissão do termo de enquadramento foi reduzido de sete para cinco dias úteis e que foi excluído o prazo de validade de 150 dias do Termo de Enquadramento, de forma que o termo permanecerá vigente durante toda a tramitação do projeto, além da inclusão da obrigatoriedade de publicação da resolução de aprovação da consulta no Diário Oficial da União, no prazo de até cinco dias úteis. No **artigo 7º**, referente à Autorização para Elaboração do Projeto, explicou que foi excluído o dispositivo que concedia 60 dias ao agente financeiro para autorizar a elaboração do projeto definitivo, uma vez que a escolha do agente operador passa a ocorrer na fase de consulta prévia, tornando desnecessária essa etapa. Quanto ao **artigo 8º**, referente à apresentação e análise do projeto, informou que foi estabelecido o prazo, improrrogável, de 120 dias para a entrega do projeto definitivo ao agente operador, com o consequente arquivamento automático da consulta prévia em caso de descumprimento. Foram incorporados, ainda, dispositivos do antigo artigo 7º, garantindo a continuidade das obrigações anteriormente previstas e preservando a coerência normativa. Esclareceu, também, que o prazo para análise do projeto definitivo pelo agente operador permanece de 180 dias, admitindo-se, contudo, uma única prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada. Por fim, explicou que, no **artigo 10º**, que trata da contratação da operação, foi definido o prazo de 120 dias para que o agente operador celebre o contrato de financiamento com a pessoa jurídica, sendo admitida a prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada. O Sr. **Jader Verdade** destacou, ainda, que as alterações propostas possibilitarão reduzir o prazo máximo para a contratação das operações com recursos do FDCO, passando de 710 para 535 dias, representando um ganho de 165 dias no fluxo processual e maior agilidade na tramitação dos projetos. Não havendo objeções, a Sra. Luciana Barros submeteu à apreciação dos presentes o encaminhamento do Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito do CRIFF, bem como da minuta de resolução que altera o fluxo de contratação do FDCO, para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel, sendo o encaminhamento aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, a Sra. Raquel Santori prosseguiu com a leitura da ordem do dia: **5. PROPOSIÇÃO N.º 05/2025 - Secretaria Executiva do Condel /Sudeco - Revisão de Normativos:** Apresento à consideração dos representantes dos Conselheiros, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 416/2025/CONDEL/SUDECO e nas Minutas de Resolução Condel nºs 167, 168 e 169, a proposta da Superintendência no sentido de revisar os atos normativos inferiores a decreto, em conformidade com o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos. O objetivo da proposta é promover a revisão do acervo normativo do Condel/Sudeco, contemplando: a revogação dos atos normativos que já não produzem efeitos, conforme critérios estabelecidos no referido decreto; a atualização das normas vigentes, incluindo ajustes de redação, alterações de nomenclaturas e adequação a mudanças de ministérios; e a consolidação das resoluções que tratam do Regimento Interno do Condel em um único ato normativo, adequando seu conteúdo ao Manual Operacional de Gerenciamento das Reuniões do Condel, que busca padronizar os procedimentos dos Conselhos Deliberativos, sistematizando suas atividades e promovendo maior alinhamento institucional. Em complementação, a Sra. **Raquel Santori** detalhou que serão revogadas 30 resoluções consideradas obsoletas ou tacitamente revogadas por normativos posteriores, conforme relação apresentada na tabela 1; serão atualizadas 9 resoluções que contêm terminologias ultrapassadas ou fazem referência a órgãos que tiveram alteração de nomenclatura, promovendo ajustes formais e preservando o conteúdo normativo, conforme disposto na tabela 2; e serão consolidados, em um único instrumento normativo, os dois atos que atualmente disciplinam o Regimento Interno do Condel/Sudeco — as Resoluções Condel nº 118/2021 e nº 145/2023. A consolidação atende às determinações do Decreto nº 12.002/2024, bem como à necessidade de adequação às diretrizes do Manual Operacional de Gerenciamento das Reuniões do Condel, que busca padronizar procedimentos, sistematizar atividades e promover maior alinhamento institucional entre os Conselhos Deliberativos. A Sra. **Luciana Barros** reforçou a relevância das alterações normativas propostas e colocou a proposição em discussão. Não havendo objeções, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco. Em seguida, a Sra. Raquel Santori prosseguiu com a leitura da ordem do dia: **6. PROPOSIÇÃO N.º 06/2025 - Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO) - Relatório Anual de Gestão 2024:** Apresento à consideração dos representantes dos Conselheiros, nos termos do art. 49 do Regulamento da Ouvidoria do Fundo, a Minuta de Resolução Condel nº 173/2025 pela qual será aprovado o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO), referente ao exercício de 2024, que consolida as ações desenvolvidas e traz recomendações para aprimorar os serviços prestados, incluindo atualização normativa, padronização de procedimentos, ampliação da divulgação dos canais de atendimento, revisão da pesquisa de satisfação, monitoramento das manifestações e aprimoramento das informações disponibilizadas ao cidadão. Na sequência, a Sra. **Maria Angélica Aben-Athar** realizou uma breve apresentação dos resultados consolidados referentes às manifestações recebidas pela Ouvidoria do FCO em 2024 e informou que o relatório está disponível no site da Sudeco para consulta pública. A Sra. **Luciana Barros** parabenizou a equipe da Ouvidoria pelo trabalho realizado e destacou a importância dos canais de atendimento para o fortalecimento da transparência, da participação social e da melhoria contínua dos serviços prestados pelo Fundo Constitucional. Não havendo objeções, a Sra. Luciana Barros submeteu à apreciação dos presentes o encaminhamento do Relatório para deliberação na 24ª Reunião Ordinária do Condel, sendo o encaminhamento aprovado por unanimidade pelos presentes. A Sra. Raquel Santori deu início à leitura dos **Assuntos de Ordem Geral**, apresentando o tema: **a) Agendas Transversais Territoriais do PPA 2024-2027 – Planos Regionais de Desenvolvimento: Nordeste, Amazônia e Centro-Oeste.** Foi informado sobre a apresentação e o lançamento do livro *Agendas Transversais Territoriais do PPA 2024-2027*, elaborado em articulação com os Planos Regionais de Desenvolvimento (PRDs). O documento, organizado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e as Superintendências de Desenvolvimento Regional (Sudene, Sudam e Sudeco), reforça o compromisso do Governo Federal com a integração entre o planejamento nacional e as estratégias regionais, mobilizando ações para a redução das desigualdades territoriais. No uso da palavra, o Sr. **Peniel Pacheco** destacou que o trabalho foi realizado de forma integrada entre as três Superintendências, o MPO e o MIDR, com o objetivo de alinhar, de forma legal e estratégica, o que está estabelecido no Plano Plurianual (PPA) com as diretrizes previstas nos Planos Regionais de Desenvolvimento (PRDs). Ressaltou que o resultado foi a elaboração de uma cartilha que servirá como referência básica de orientação, verificação e consolidação da importância dessas políticas públicas, mostrando como elas se articulam com o orçamento da União e com as prioridades definidas para cada região. Em complementação, a Sra. **Luciana Barros** informou que serão distribuídos exemplares impressos do material aos participantes da próxima Reunião Ordinária do Condel/Sudeco e que a versão digital já se encontra disponível para acesso no site da Sudeco. Dando sequência, a Sra. Raquel Santori prosseguiu com a leitura dos **Assuntos de Ordem Geral**, apresentando o tema: **b) Operações contratadas com recursos do FCO, de fevereiro a junho de 2025, com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões.** Antes de finalizar a reunião, foi aberto espaço para considerações. A Sra. **Wiviane Alves** questionou sobre a possibilidade de as propostas de Cartas-Consultas, com vigências anteriores de 18 meses, serem enquadradas no novo prazo de 24 meses estabelecido pela Programação do FCO. Em resposta, a Sra. **Luciana Barros** solicitou que a Secretaria encaminhe o pedido para análise pela área técnica responsável. Na sequência, o Sr. **Elemar Pimenta** reforçou o apontamento realizado pela Sra. Wiviane e destacou a necessidade de uma análise célere, considerando que a solicitação envolve empresas que se encontram no prazo final de seis meses, o que poderia inviabilizar sua renovação caso a decisão seja tomada apenas na próxima programação de 2026. A Sra. **Luciana Barros** reconheceu a importância da demanda e solicitou a formalização da manifestação, a fim de que seja realizado o devido estudo técnico. Em seguida, a Sra. **Luciana Barros** agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Raquel Santori**, Secretária da Sessão, lavrei a presente ATA que, depois de aprovada, assinarei com a Presidente da Sessão, a Sra. **Luciana de Sousa Barros**, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

RAQUEL PORTO SANTORI

Secretária da Sessão

LUCIANA DE SOUSA BARROS

Presidente da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Porto Santori, Coordenador(a)-Geral**, em 02/09/2025, às 11:01, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 02/09/2025, às 15:49, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0446580** e o código CRC **6065DAE6**.